

LEI ORDINÁRIA Nº 1617

de 06 de maio de 2009

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº1498, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição legais, faço saber que a Câmara Municipal de Camapuã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. Altera o art. 4º da Lei nº1 .498, de 04 de setembro de 2007, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º.

Fica terminantemente proibida a comercialização das unidades habitacionais destinadas aos beneficiários de programas habitacionais no âmbito municipal, antes da quitação total das prestações.

Art. 2º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 06 de maio de 2009.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1617/2009 - 06 de maio de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em